

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 005/2019

Dispõe sobre as normas para cobrança de multas e arrecadação de valores no Sistema de Bibliotecas da Uergs. Expediente 18/1950-0000759-6.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na sua 218ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer regras e procedimentos para aplicação, pagamento e arrecadação de valores de multas referentes ao atraso da devolução dos itens sob empréstimo no Sistema de Bibliotecas da Uergs (SIBi).

I – Conforme o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade, no artigo 45: Todos os valores arrecadados pelas Bibliotecas das Unidades e pela Biblioteca Central serão, obrigatoriamente, utilizados para aquisição de materiais bibliográficos ou de custeio para as bibliotecas das Unidades que deram origem aos recursos;

II - Os casos de perda, dano ou extravio dos itens seguirão o disposto no Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade.

Art. 2º - Aos usuários do Sistema de Bibliotecas da Uergs (SiBi), que compreende a Biblioteca Central (BC) e as Unidades de Ensino, caberá a cobrança de multa por atraso nas seguintes situações:

- a) Empréstimo domiciliar: atraso na devolução do item sob empréstimo do usuário, com o valor de R\$1,00 (um real) por dia corrido, contando os finais de semana e feriados;
- b) Empréstimo domiciliar de itens de consulta local: usuário que não renovar ou devolver o material emprestado no prazo estará sujeito a pagamento de multa pré-estabelecida por material, conforme a necessidade da Unidade;
- c) Empréstimo entre bibliotecas: O empréstimo entre bibliotecas também acarretará multa para o usuário da biblioteca solicitante.

Parágrafo único: Os casos excepcionais, como materiais em atraso que estejam com reserva, sofrerão penalidades constantes no Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Uergs.

Art. 3º - O recolhimento do valor se dará por meio de depósito ou transferência em conta específica no Banco do Rio Grande do Sul – Banrisul, divulgada na Biblioteca Central (BC) e nas demais Unidades de Ensino da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - O usuário deverá apresentar o comprovante de pagamento na Biblioteca da Unidade ou enviá-lo via e-mail, para que seja providenciada a baixa da multa no sistema.

Art. 5º - A Unidade será responsável por salvaguardar o comprovante do usuário e controlar o saldo do valor arrecadado mensalmente, enviando ao setor financeiro da Universidade os comprovantes e a prestação de contas para registro contábil.

Parágrafo único: O usuário poderá solicitar o comprovante de quitação do débito na Unidade.

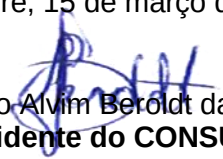
Art. 6º - A eventual dispensa no pagamento de multas ocorrerá quando o usuário apresentar algum documento que comprove a ocorrência de algum acontecimento por força maior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido.

Art. 7º - Em caso de falha de conexão, site não disponível ou qualquer outro problema que impeça a utilização do recurso de empréstimo ou renovação via Internet, o usuário deverá utilizar o serviço de renovação localmente ou por e-mail, ainda dentro do prazo de vencimento do empréstimo. No caso de atraso, os itens deverão ser trazidos às bibliotecas para devolução.

Art. 8º - Os usuários não serão penalizados com pagamentos de taxas durante o período em que as bibliotecas suspenderem temporariamente o atendimento.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 15 de março de 2019.



Leonardo Alvim Beroldi da Silva
Presidente do CONSUN

Portarias

*Protocolo: 2019000249945***PORTARIA Nº 002/PRESI, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

O Presidente da Fundação de Ciência e Tecnologia – CIENTEC, no uso de sua competência e de suas atribuições, **prorroga**, os efeitos da Portaria nº 047/PRESI de 13 de outubro de 2018, por 30 (trinta) dias úteis a contar de 01 de fevereiro de 2019.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIMBEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIMBEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2019000249946

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0000252-2

PORTARIA nº 067/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, autoriza a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012, Art. 37, §1º e 2º, com alteração proporcional da remuneração, de LAURA CLARA GEHRKE, Id. Func. 3805182/01, pelo período de 14/03/2019 a 31/10/2019.

Protocolo: 2019000249947

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0000250-6

PORTARIA Nº 068/2019

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 10-11 do processo nº 19/1950-0000250-6, o seu próprio afastamento, sem ônus para a Universidade, para, no exercício da função, viajar a Brasília/DF, no período de 12 e 13/03/2019, a fim de participar de reunião administrativa da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM) e audiência com a SERES/MEC, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens (Id. Func. 1463837/03). Durante o período indicado, a Vice-Reitora, Sandra Monteiro Lemos, Id. Func. 3970051/01, o substituirá como Reitora em exercício.

Resoluções

Protocolo: 2019000249948

Assunto: CONSUN
Expediente: 19/1950-0000034-1

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na sua 218ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2019, Resolve: Referendar a Resolução do Reitor nº 002/2019"ad referendum" do CONSUN, que aprova a prestação de contas do exercício de 2018. Expediente nº 19/1950-0000034-1. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Protocolo: 2019000249949

Assunto: CONSUN
Expediente: 17/1950-0001479-1

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na sua 218ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2019, Resolve: Referendar a Resolução do Reitor nº 001/2019, que altera os artigos 19, inciso II e artigo 20, inciso IV, do anexo único, da Resolução CONSUN 023/2015. Expediente nº 17/1950-0001479-1. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Protocolo: 2019000249950

Assunto: CONSUN
Expediente: 18/1950-0000759-6

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN Nº 005/2019

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na sua 218ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2019, Resolve: Estabelecer regras e procedimentos para aplicação, pagamento e arrecadação de valores de multas referentes ao atraso da devolução dos itens sob empréstimo no Sistema de Bibliotecas da Uergs. Expediente nº 18/1950-0000759-6. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000249951

Assunto: Admissão
Expediente: 18/1950-0000230-6
Nome: JUZÉLIA DE MORAES SILVEIRA
CPF: 97435171034 UF: RS
Lotação: Unidade em Montenegro

Súmula de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho firmado com a empregada JUZÉLIA DE MORAES SILVEIRA, Id. Func. 4455576/01: fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo ajustado na cláusula quinta do contrato original; fica o novo prazo com termo inicial em 16/02/2019 e termo final em 15/02/2020; mantendo-se as demais cláusulas.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Gabinete do Secretário

LUIS ANTONIO FRANCISCATTO COVATTI
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-044

Contratos

Protocolo: 2019000249952

Assunto: Contrato
Expediente: 012322-1500/08-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2019/020118

CONTRATANTE: Secretaria da Agric Pec e Irrigacao; CONTRATADO: Joao Reis da Silva, CPF: 394.795.360-72, Ilse Irene Studzinski da Silva, CPF: 939.096.400-87; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Bento Gonçalves, nº 99, Centro, na cidade de Seberí/RS, incluindo garagem para 02 veículos, com uma área total locada de 120,00 m², destinada ao uso e funcionamento da Inspetoria de Defesa Agropecuária da SEAPDR.; OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de locação estabelecido na Cláusula Segunda e Da Vigência e da Prorrogação do contrato original até 17/03/2021.; PRAZO: 18/03/2016 até 17/03/2021

Convênios

Protocolo: 2019000249953

SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 029/2019 – FPE Nº 146/2019

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e o Município de Ametista do Sul/RS. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a execução das ações do Estado para o Fomento à Produção Animal, à Defesa Sanitária, à Zootecnia, à Inspeção e à Fiscalização de Produtos de Origem Animal, justificando-se pela necessidade de incrementar a realização dos serviços de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, e de fiscalização e defesa sanitária animal, no Município, por meio da Inspetoria de Defesa Agropecuária responsável pelo Município, atividades estas que se constituem na meta do presente Termo e serão diretamente supervisionadas pela Coordenadoria Regional responsável pela Região. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 03 de agosto de 2022, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo dos partícipes, mediante a celebração de Termo Aditivo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 19/1500-0001017-7.

Porto Alegre, 18 de Março de 2019.

Gerson Luiz Mello Pires
Diretor Administrativo